



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 092/2019

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2019.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Solicitamos à Vossa Excelência, com fulcro no artigo 57 da lei nº 8.666/93, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do **Contrato nº 146/2018**, decorrente da **Inexigibilidade nº 22/2018**, firmado com o **Instituto GAMMA de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - EPP**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que o prazo de vigência do contrato vence nesta data, qual seja, **06/08/2019**.

Recomendamos a prorrogação do serviço prestado, uma vez que se faz necessário para o andamento das atividades administrativas realizadas, as quais dependem da manutenção para sua execução.

Cumprе salientar que na hipótese de prorrogação do contrato, será assegurada a manutenção das mesmas condições e cláusulas, não havendo nenhuma alteração na execução do contrato, especialmente no que se refere a reajuste financeiro, cuja justificativa está respaldada no parágrafo 1º do dispositivo legal supramencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana.
Secretário Municipal de Administração.

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 485/2019

Coronel Vivida, 25 de julho de 2019.

Ao representante legal da empresa Instituto Gamma de Assessoria de Órgãos Públicos Ltda - EPP;

Cumprimentando-o, o Prefeito Municipal e a Comissão instituída pela Portaria nº 028/2018, vem à presença de Vossa Senhoria, face a existência do contrato nº 146/2018 entre o Município de Coronel Vivida e esta empresa, expor e requerer o que segue:

A pactuação foi realizada em data de 06/08/2018, com início dos trabalhos em 07/08/2018 e previsão de término em 06/08/2019 (conforme Contrato nº 146/2018 e Aditivo nº 01).

Na última visita realizada pela representante da empresa, Dra. Tatiana, de 05 à 07/06/2019, ficou pactuado que as minutas da legislação seriam encaminhadas para a revisão final na semana seguinte, porém não obstante inúmeras cobranças, recebemos a primeira minuta somente ontem, ou seja, dia 24/07/2019, estando pendentes as demais.

Desse modo, tendo em vista que o contrato está prestes a encerrar, esta Comissão está muito preocupada com o andamento dos trabalhos, visto que falta muitos detalhes a serem definidos nas minutas, os quais dependem de participação ativa da contratada.

Desse modo, solicitamos que sejam envidados esforços da contratada para encaminhar as minutas de lei faltantes, para que após a revisão pela presente Comissão sejam concluídos os trabalhos.

Sem prejuízo, ante o suporte da empresa que é necessário, entende-se que o contrato deve ser prorrogado pelo menos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prevendo ainda, ao menos, uma visita da empresa contratada para a entrega final dos trabalhos.

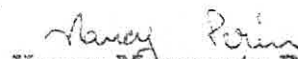
Certos de sua compreensão, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Frank Ariel Schiavini

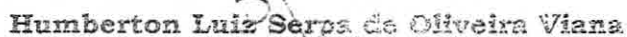

Priscila Gregolin Gugik


Elires Marinho de Melo Menegussi


Nancy Margarete Perin


Ladenir Giordani


Samara de Moraes Spagnoli


Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana


Ademir Antonio Aziliero



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:00 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **FD3F.FCBE.F32C.A0D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **25/08/2019**

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 22 de julho de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 26/07/2019 às 09:15:53, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 01.484.706/0001-39** e o código de autenticidade **4E387C437198**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0013665838

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INSTIT GAMMA DE ASSESS A ORGAOS PUBL S S LTDA**
Endereço: **RUA DOS ANDRADAS, 1560, 18 ANDAR**
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **01.484.706/0001-39**

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **JULHO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/9/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023333029**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.484.706/0001-39**Razão**

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA OR PUBLIC

Social:**Endereço:**R DOS ANDRADAS 1560 ANDAR 18 GAL MALCON / CENTRO /
PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019**Certificação Número:** 2019072502580623539991

Informação obtida em 05/08/2019 09:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.484.706/0001-39

Certidão n°: 171097150/2019

Expedição: 17/04/2019, às 10:00:30

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.484.706/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS, CNPJ 01484706000139,
Endereço - RUA DOS ANDRADAS, 1560 - 18 ANDAR.

1 de Agosto de 2019, às 09:05:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **51f5437a19b55a5c750cd3a7d38fa7f4**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 146/2018 decorrente da Inexigibilidade nº 22/2018, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, centro, município de Porto Alegre - RS, CEP: 90.026-900, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, representado neste ato pelo Sr. **Luis Fernando Ramos**, portador do CPF nº 437.621.150-87, RG nº 6033121747 SSP/RS.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 146/2018 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço, tendo como objeto a realização de estudos e reestruturação, reforma quanto a legislação municipal da estrutura administrativa do poder executivo de Coronel Vivida e normas de pessoal, consistindo em revisão do regime jurídico dos servidores (celetistas e estatutários), estudo sobre a transposição e unificação de regimes, alterações posteriores e legislação correlata, com confecção de minuta de projeto de lei; incluindo revisão da legislação correlata ao magistério municipal (quadro e plano de carreira), e confecção de minuta de projeto de lei e revisão da legislação correlata ao quadro geral de cargos de provimento efetivo e confecção de plano de carreira para os servidores e confecção de minuta dos projetos de lei, nos termos da sua Cláusula Sexta – Dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, **de 07 de agosto de 2019 a 05 de outubro de 2019**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2018 de 06 de agosto de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Luis Fernando Ramos
Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - EPP
Contratada

Testemunhas:

.....

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019. CONCORRÊNCIA Nº 13/2019. EMPRESA: Rodriquez Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30. Objeto: a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de moles e peças de moles, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal. II - O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R\$ 391.803,75 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos). Os preços unitários estão disponíveis no site www.dioms.com.br, edição do dia 22/08/2019. Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, delimitando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destas deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinle e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. Do Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fudeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0012.0.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0012.0.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (0103). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 356.720, 877. Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Marcelo Oseltio. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 19 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019. EMPRESA: Cacchi e Cacchi Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.838.977/0001-22, inscrição estadual nº 9053898-00. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.0.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte (303) (000) (495). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramento das estradas vicinais - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 735, 745, 745. Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: Tanto as refeições quanto as marmitas deverão possuir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de pratos quentes, 2 (dois) tipos de salada, 2 (dois) tipos de carne, sendo que o peso mínimo das marmitas será de 700g (setecentas grammas). As refeições deverão ser fornecidas, conforme a necessidade, sem interrupção, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários: a) para o almoço, entre onze e treze horas; e b) para o jantar, entre dez e onze horas. Para o fornecimento das refeições, a empresa deverá possuir restaurante no Município, o qual deverá possuir ambiente fechado, limpo, confortável e adequado ao recebimento de autoridades, servidores, bem como para a realização de eventos, equipado com sanitários feminino e masculino e mesas com toalhas. O fornecimento das refeições ocorrerá mediante a apresentação de autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo responsável do Departamento respectivo. As marmitas deverão ser entregues de acordo com os locais definidos pela Prefeitura Municipal, nos horários pré-definidos. O Departamento de Administração, através da Divisão de Compras deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas o destino das refeições e a quantidade de marmitas a serem entregues nos locais determinados. As marmitas deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos, imediatamente após a preparação das refeições, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, porventura, ocorra fora do horário habitual. O Prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços. A fabricação dos alimentos deverá obedecer a todas as normas legais de higiene. Os alimentos utilizados na fabricação das refeições e das marmitas deverão ser de boa qualidade e procedência e serem aprovados pelo Município, antes de sua utilização. As refeições deverão ser servidas e entregues mediante autorização realizada pelos Departamentos Municipais, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, contando por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Márcia Lúcia Cavassan Borges. Os produtos a serem fornecidos são:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1.000	UNO	REFeição completa (lar)	15,30	15.300,00	Cacchi
2	1.000	UNO	Marmita completa (lar)	15,45	15.450,00	Cacchi
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 30.750,00	

Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 20 de Agosto de 2019.

PORTARIA Nº 160/2019 - GP DATA: 20/08/2019 SÚMULA: "Nomear o Servidor Municipal Panait Kosmos Nicolau para desempenhar a função de Chefe de Plantão Médico; Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Resolve: Artº1 - Nomear o servidor Panait Kosmos Nicolau para exercer a função de Chefe de Plantão Médico no Departamento de Saúde, no Município de Mariópolis, Estado do Paraná. Artº2 - Para o exercício da função fica concedida uma Gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre seus vencimentos básicos da matrícula 7978-1. Artº3 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 20 de agosto de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.742/2018.

Tendo em vista a Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interesse referente ao Chamamento Público nº 14/2018, os Atores Dina Curi Socorro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMOET e CMDE
Pisces Metalurgia	73.757.221/0001-82	100 (cem) horas máquina	Habilitado / Favorável
Agrimax Agropneúmatos LTDA	05.541.680/0001-74	1000 (mil) horas-máquina	Habilitado / Favorável
Indústria de alimentos Estrela S.A	07.510.884/0004-16	200 (duzentas) horas-máquina	Habilitado / Favorável

Atores Dina Curi Socorro

Prefeito

Chopópolis, 24 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Edital de Revogação de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 57/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL \$500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 22 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

A Lavoura Indústria Comércio Oeste SA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-158, 1315SR, Km 513, Industrial, no município de Pato Branco - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 51/2016 - Pregão Presencial nº 28/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.545/0001-32. Conforme solicitação e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor mensal e alterado o objeto do contrato nº 51/2016, que passa a ser prestação de serviços de vigilância desarmada noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos da Praça Angelo Mezzomo. Tendo em vista a instalação de câmeras de monitoramento no Departamento de Obras e Adiação fica reduzido o valor mensal para R\$ 4.251,97, totalizando para este aditamento a redução de R\$ 37.559,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 146/2018 - Inexigibilidade nº 22/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP. CNPJ nº 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, de 07.08.2019 a 05.10.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 121/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Assessora Jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação profissional para adolescentes, de acordo com a Deliberação nº 081/2016, do CED-CA, no município de Coronel Vívda. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0002-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), iniciando em 20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020. Publique-se. Coronel Vívda, 19 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 015/2019.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	L. B. ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 187.675,64

Por revistar apta e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 015/2019, com propostas de preços abertas em 18/09/2019, as 14h00min.

Agilberto Lúscido Paoli

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



APAC
EDITAL Nº 002/2019
Comprovação para o 7º Chamamento Público de APAC de Pato Branco - PR

O Edital nº 002/2019, firmado entre a Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Administração de Penitenciária e Assistência aos Detentos - APAC de Pato Branco, com o objetivo de fornecer para 12 meses, produtos necessários para o funcionamento da APAC de Pato Branco e a oferta de alimentação para fins de sustentação e subsistência dos presos, sob o regime de prestação de serviços, a partir da assinatura dos preços unitários.

Art. 1 - A seleção será realizada por meio de abertura de envelopes nos seguintes lotes:

ENVELOPE	MOD	Nº DE VINGAS	FORNECIDA	CRI	SALÁRIO MENSAL
Alimento	MF	"CR"	Superior	SM	R\$ 3.234,04
Sub-alimento	MF	"CR"	Superior	SM	R\$ 3.088,32
Plantão	M	Contratação Individual	Orçamento Médio	SM	R\$ 2.742,28
Supervisão Educacional de Crianças	MF	"CR"	Orçamento Médio	SM	R\$ 1.752,28
Supervisão de Adultos e de Jovens	M	"CR"	Fundamental	SM	R\$ 1.742,28

"CR" - Contratação Individual
Plantão Alimento - Para os valores de Alimento e Sub-alimento, o valor máximo a ser pago por pessoa é de R\$ 3.234,04. Em caso de empate para todos os valores, a prioridade será dada para quem apresentar menor preço.

Art. 3 - O lote selecionado terá os seguintes valores:

a) Alimento superior: valor por pessoa, alimentação e alimentação;

b) Sub-alimento superior: valor por pessoa, alimentação e alimentação;

Art. 4 - Todos os valores de lotes serão apresentados para o Departamento de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Administração de Penitenciária e Assistência aos Detentos - APAC de Pato Branco, por meio de proposta para o mesmo.

Plantão Alimento - Os valores serão definidos pelo lote de alimentos.

Art. 5 - A prova de validade:

5.1 - Para o caso de Alimento, Sub-alimento, Plantão, Supervisão Educacional de Crianças em 8 (oito) dias e Supervisão de Adultos e de Jovens em 15 (quinze) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

5.2 - Para o caso de Contratação Individual de Supervisão em 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019.

5.3 - Para o caso de Alimento, Sub-alimento, Plantão, Supervisão Educacional de Crianças, o valor máximo a ser pago por pessoa é de R\$ 3.234,04. Em caso de empate para todos os valores, a prioridade será dada para quem apresentar menor preço. O prazo de validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019.

Art. 6 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 7 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 8 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 9 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 10 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 11 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 12 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 13 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 14 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 15 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 16 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 17 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 18 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 19 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 20 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 21 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 22 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 23 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 24 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 25 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 26 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 27 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 28 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 29 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 30 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 31 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 32 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 33 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 34 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 35 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 36 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 37 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 38 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 39 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 40 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 41 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 42 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 43 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 44 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.

Art. 45 - A validade da proposta será de 10 (dez) dias, a partir da data de 19/08/2019, e uma relação sobre a validade APAC.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 22 de Agosto de 2019

Ano II – Edição Nº 0275

Página 1 / 002

HUNERCOMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital por
HUNERCOMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.08.21 17:51:10
-03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6640, de 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Municipal com o fim de promover a revisão do Plano Diretor do Município de Coronel Vivida:

Cariane de Freitas Bernieri
Douglas Cristian Strapazon
Elies Marinho de Melo Menegussi
Euclides Luiz Weiss
Jeane Rodighero
Flavia Dahmer
Ladenir Giordani
Larissa Boca Santa
Laura Alice Mews
Leandro Aldrin Tasca Signor

Simone Fernandes
Miguel Angelo Machado Carli
Nancy Margareth Perin
Rejane Gruntowski Mendes

Art. 2º-É competência da Equipe técnica:

a) Assegurar a construção do processo do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico (equipamentos audiovisuais tais como projetores multimídia, retro-projetores, etc);

b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento das mesmas;

c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do Plano Diretor Municipal;

d) Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

e) Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria durante o processo;

f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do Plano Diretor Municipal;

g) Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 3º-Fica designada a servidora municipal Flavia Dahmer como Coordenadora Geral e o servidor Leandro Aldrin Tasca Signor como Coordenador Adjunto da equipe técnica Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6355, de 02 de março de 2018, Decreto nº 6368 e 12 de abril de 2018 e o Decreto nº 6464, de 07 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cv1908275

LICITAÇÕES

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório, pela impossibilidade de prorrogação de prazo do Registro de Preços e em razão da suspensão do certame licitatório pelo Poder Judiciário.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório nº 90/2019–Pregão Presencial 57/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óleo diesel S-500 para a frota de ônibus, caminhões e ambulâncias do Município de Coronel Vivida.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista a ordem judicial nos autos nº 0001605-62.2019.8.16.0076, proferida pelo Poder Judiciário da Comarca de Coronel Vivida, que suspendeu todo o ato administrativo nos presentes autos do Pregão Presencial nº 57/2019 até o deslinde do feito ou nova decisão em sentido contrário;

Considerando a imprescindível e urgente necessidade do município de adquirir combustível para manter atividades essenciais de saúde, transporte escolar e manutenção da malha viária;

Considerando a necessidade de adequar a forma de abastecimento, otimizando e agilizando trâmites operacionais, aumentando assim a eficiência na prestação dos serviços públicos, ampliação da competitividade e oportunizando a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços de 06 (seis) para 12 (doze) meses, em razão da ausência de permissividade no instrumento convocatório e mesmo que houvesse essa permissão ficaríamos vinculados ao saldo de quantitativo da Ata de Registro de Preços;

Considerando que a vantagem de uma proposta para fornecimento por 12 (doze) meses é bem mais atrativa do que uma proposta para fornecimento por 06 (seis) meses, haja vista a perspectiva de venda de uma quantidade bem maior, o que resultaria numa possível redução do valor da contratação.

Considerando que: quando publicado o Despacho de Intenção de Revogação da Licitação foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas exercerem o direito de contraditório e ampla defesa, as mesmas apresentaram suas manifestações acerca desta intenção mas não trouxeram elementos capazes de ensejar a manutenção do presente Processo Licitatório;

Considerando a decisão do Poder Judiciário do Estado do Paraná nos Autos nº 0033703-37.2019.8.16.0000/1, datada de 19/08/2019 em não conceder pedido de retomada imediata do Pregão Presencial pela empresa Comércio de Combustíveis Stang Ltda.;

Diante do exposto e tendo em vista a análise de conveniência e oportunidade, o Município de Coronel Vivida REVOGA o Pregão Presencial nº 57/2019 em todos os seus termos.

Em seguida proceda-se à abertura de novo processo licitatório que venha a contemplar todas as alterações necessárias.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Cv1908213

CONTRATOS

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 51/2016–Pregão Presencial nº 28/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: FERNANDA PATRICIA MACHADO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor mensal e alterado o objeto do contrato nº 51/2016, que passa a ser prestação de serviços de vigilância desarmada noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos da Praça Angelo Mezzomo. Tendo em vista a instalação de câmeras de monitoramento no Departamento de Obras e Viação fica reduzido o valor mensal para R\$ 4.251,97, totalizando para este aditamento a redução de R\$ 37.559,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02–Contrato nº 146/2018 – Inexigibilidade nº 22/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA–EPP, CNPJ nº. 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, de 07.08.2019 a 05.10.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 121/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação profissional para adolescentes, de acordo com a Deliberação nº 081/2016, do CEDCA, no município de Coronel Vivida. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), iniciando em 20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 19 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cv1908223